



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG**, inscrita no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, situada à Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro, nesta cidade de Dona Euzébia/MG, através de sua **Comissão Permanente de Licitação** e do Prefeito Municipal - MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que estará efetuando o **CRENCIAMENTO** de empresas interessadas em prestar serviços constantes no objeto desta licitação, sem qualquer exclusividade, no dia **26 de janeiro de 2021, às 15:00 horas**, com tolerância de 15 minutos, no endereço acima, no setor de licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 11:00 (onze) horas até às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia à Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro, ou pelo telefone (32) 3453-1714.

### **1-DA LEGISLAÇÃO**

O presente CRENCIAMENTO encontra-se embasado no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual se utilizará para aplicação no que couber.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O presente Edital tem por objetivo o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante do Edital.

**2.2** - As empresas deverão fornecer combustíveis com os valores constantes na tabela em Anexo (Anexo I).

**2.3** – O Credenciamento será dirigido a postos de combustível estabelecidos nos municípios de Dona Euzébia e municípios circunvizinhos num raio de até 25 (vinte cinco) km.

### **3 – DO CRENCIAMENTO**

**3.1** – As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.2** – O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos documentos abaixo:

**a** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;

**d** – Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.

**e** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, alvará de localização e/ou DIC (Documento de Identificação de Contribuinte).

**f** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

**f.1** – Caso a licitante já tiver a certidão negativa “conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União, a mesma servirá para as letras “f” e “g”.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**g** – Certidão negativa de inscrição de **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei;

**g.1** – Caso a licitante já tiver a negativa “conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União, a mesma servirá para as letras “f” e “g”.

**h**- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**i** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**j** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**l** – Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**m** – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**n** – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**o** – **Declaração** da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar como o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**p** - **Declaração** da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**q** – **Declaração** de que se propõe a fornecer o objeto da licitação, concordando com os valores constantes na tabela de preços constantes no Anexo I (Anexo VI).

*r*- *É obrigatório o preenchimento do Anexo VII sob pena de inabilitação da empresa licitação.*

**3.3** – As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

**3.4** – Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**3.5** – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

**3.6**- Os **envelopes para o credenciamento** com os documentos acima referidos (letra “a” a “p”) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na **data de 13 a 26 de janeiro de 2021, no horário de 11:00 às 16:00 horas**, logo após serão os mesmos abertos para a verificação das exigências contidas no presente Edital de Credenciamento.

#### **4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

**a** – apresentação das Notas Fiscais referentes aos abastecimentos;

**b** – os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto a tesouraria do município, quinzenalmente, entre 03 (três) a 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da fatura referente a despesa com fornecimento dos produtos;

**c** – os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com as despesas realizadas e devidamente comprovadas.

#### **5 – DA VIGÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Comissão Permanente de Licitação

### Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**5.1** – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados durante o ano de 2021, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

#### **6- DO REAJUSTE**

**6.1-** O valor dos produtos, fixado no presente credenciamento, poderão ser alterados monetariamente desde que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, após decorridos 120 (Cento e vinte) dias da assinatura do instrumento original.

#### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Gabinete:**

04.122.019.2.0082 - 339030

**Administração:**

04.122.019.2.0006 - 339030

**Educação:**

12.361.002.2.0024 - 339030

**Cultura, Esporte e Lazer:**

23.695.005.2.0068- 339030

**Obras, Urbanismo e Saneamento:**

15.451.012.2.0032 – 339030

17.512.012.2.0038 – 339030

26.782.012.2.0040 - 339030

**Saúde:**

10.301.007.2.0042 – 339030

10.304.007.2.0045 - 339030

**Assistência Social:**

08.122.009.2.0047 – 339030

08.243.009.2.0048 – 339030

**Agricultura:**

20.606.018.2.0062 - 339030

#### **8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** - Após o credenciamento, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a(s) empresa(s) credenciadas para assinar o contrato.

#### **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

**9.2** – O credenciado que se recusar a executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.3** – Pelo atraso injustificado no abastecimento dos veículos, será cobrada multa a razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto solicitado.

**9.4** – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**9.5** – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**9.6** – Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos do credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que concorda com o fornecimento de combustíveis e com tabela de valores anexa ao Edital;

Anexo VII- Declaração;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

**9.7** – O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, sito à Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, no Setor de Licitações.

<b>Item</b>	<b>Tipos de Combustíveis</b>	<b>Quantidade (Estimativa)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Médio</b>
<b>01</b>	Gasolina Comum	60.000	Litro	<b>R\$4,97</b>
<b>02</b>	Gasolina Aditivada	10.000	Litro	<b>R\$4,99</b>
<b>03</b>	Óleo Diesel Comum	60.000	Litro	<b>R\$3,66</b>
<b>04</b>	Álcool (Etanol)	500	Litro	<b>R\$3,68</b>
<b>05</b>	Óleo Diesel S10	30.000	Litro	<b>R\$3,95</b>
			TOTAL	R\$687.891,25

Total Estimado para o credenciamento será de R\$687.891,25 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

Dona Euzébia, 12 de janeiro de 2021.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**TABELA DE VALORES**

<b>Item</b>	<b>Tipos de Combustíveis</b>	<b>Quantidade (Estimativa)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>01</b>	Gasolina Comum	60.000	Litro	
<b>02</b>	Gasolina Aditivada	10.000	Litro	
<b>03</b>	Óleo Diesel Comum	60.000	Litro	
<b>04</b>	Álcool (Etanol)	500	Litro	
<b>05</b>	Óleo Diesel S10	30.000	Litro	

Local e data

- Condição de pagamento: conforme Edital do Credenciamento nº 001/2021
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Proposta em papel timbrado da empresa**

Assinatura do licitante e carimbo do CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em.....à Rua .....praça.....alteração registrado(s) sob nº ..... no(a)....., por seu representante legal adiante assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura**

**(Firma reconhecida ou outorgante)**

**(Documento devidamente autenticado)**



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, Dona Euzébia - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº 001/2021, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL**

Nós, da empresa, ....., CNPJ nº ....., localizada ..... na cidade de ....., afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital de CREDENCIAMENTO** nº 001/2021, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA, ...../...../2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.**



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO**

A ....., localizada à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que concorda em fornecer combustíveis para abastecer a frota de veículos do município, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital de Credenciamento Público nº 001/2021 e que atenderemos todas as exigências do referido Edital.

DONA EUZÉBIA, ...../...../2021.

---

Representante legal



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO**

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail \_\_\_\_\_.

DONA EUZÉBIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VIII – CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.**

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CREDECIANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.656/0001-27, com sede à Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, nesta cidade de Dona Euzébia – MG, e aqui neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, brasileiro, casado, e como **CREDECIANADA** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: centro, na cidade de \_\_\_\_\_-MG, e aqui representada por sua representante legal a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira(o), casado(a), profissão, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_SSP/MG, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, conforme estabelecido no Anexo I.
- 1.2** - As empresas deverão fornecer combustíveis com os valores constantes na tabela (Anexo I).
- 1.3** - O credenciamento será dirigido a postos de combustível estabelecidos nos municípios de Dona Euzébia e municípios circunvizinhos num raio de até 25 (vinte cinco) km do município de Dona Euzébia - MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 2.1** – A CREDECIANADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 2.2** – A CREDECIANADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA**

- 3.1** – Caberá a CREDECIANADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- 3.2** – Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários, e igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDECIANTE e/ou a terceiros.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**3.3** – Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO**

**4.1** - A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – O presente contrato, para realização dos serviços citados, vigorará pelo ano de 2021, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

**6.1** - Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante, num prazo menor possível que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida somente pelo setor responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

**a** – apresentação das Notas Fiscais referentes aos abastecimentos;

**b** – os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto a tesouraria do município, quinzenalmente, entre 03 (três) a 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal referente a entrega dos produtos;

**c** – os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados;

**d** – os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1-** O valor dos produtos, fixado no presente credenciamento, poderão ser alterados monetariamente desde que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, após decorridos 120 (Cento e vinte) dias da assinatura do instrumento original

**CLÁUSULA NONA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

**Gabinete:**

04.122.019.2.0082 - 339030

**Administração:**

04.122.019.2.0006 - 339030

**Educação:**

12.361.002.2.0024 - 339030



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Cultura, Esporte e Lazer:**

23.695.005.2.0068- 339030

**Obras, Urbanismo e Saneamento:**

15.451.012.2.0032 – 339030

17.512.012.2.0038 – 339030

26.782.012.2.0040 - 339030

**Saúde:**

10.301.007.2.0042 – 339030

10.304.007.2.0045 - 339030

**Assistência Social:**

08.122.009.2.0047 – 339030

08.243.009.2.0048 – 339030

**Agricultura:**

20.606.018.2.0062 - 339030

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS**

**10.1** - Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributários, trabalhistas e previdenciários porventura decorrentes desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A CREDENCIANTE exercerá, através de um fiscal responsável, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se referido sem ônus à CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA**

**13.1** – A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

**a** – pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**b** – pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**14.1** – No caso de incidência de uma das situações previstas nas cláusulas nona e décima, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** – O presente contrato poderá ser rescindido:



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**a** - pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**b** – mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

**c** – unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpretação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;

**d** – caso a CREDENCIADA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**e** – quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**f** – caso a CREDENCIADA venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**g** – quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** – Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente contrato, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1** - O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 002/2021, Edital de Credenciamento Público nº 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO**

**18.1-** Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato.

**18.2-** Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**18.3-** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Dona Euzébia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_